INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA INICIAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAIS DE DEMANDA ESPECÍFICA: SEE-MG

1º PERÍODO LETIVO DE 2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna pública a presente "INSTRUÇÃO DE MATRÍCULA" referente à matrícula regular em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da Universidade Federal de Lavras – UFLA dos candidatos selecionados dos Editais PRPG/UFLA números 79, 80 e 81/2023 (Programa Trilhas do Futuro, SEE-MG), com validade para o primeiro período letivo de 2024 para os primeiros convocados e suplentes.

Estas Instruções de Matrícula fundamentam-se na Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.184/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Lei Federal nº 13.726/2018, na Portaria MEC nº 360/2022, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 175/2021, nos Editais PRPG/UFLA números 79, 80 e 81/2023, e demais normas pertinentes.

** RECOMENDAÇÃO #1 **

Leia **ATENTAMENTE** todo este documento. O conhecimento desse conteúdo é parte importante para garantir a matrícula.

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 1.1. Para solicitar a matrícula, será obrigatório a todos os candidatos selecionados por processos seletivos conduzidos pela PRPG/UFLA o preenchimento do Requerimento de Matrícula, gerado pelo site https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/home.jsf# (vide passo a passo disponível no ANEXO I)
 - **1.1.1.** Orientamos a utilização do Mozilla Firefox como navegador.
 - **1.1.2.** O(a) candidato(a) deverá fazer o download do Requerimento de Matrícula com os dados corretos e inserir **digitalmente** no requerimento uma foto 3x4 recente no campo destinado;
 - **1.1.3.** O(a) candidato(a) deverá inserir no formulário a assinatura eletrônica do GOV.BR. Para acessar o tutorial e aprender como inserir a assinatura eletrônica no documento, clique no link https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica;

- **1.2.** O(a) candidato(a) deverá enviar todos os documentos exigidos em formato **PDF**, conforme item 2.2 destas instruções.
 - **1.2.1.** Caso seja necessária a digitalização de documentos que estejam impressos em meio físico, será responsabilidade do(a) candidato(a) observar que tais documentos deverão ser digitalizados e enviados com todas as informações legíveis, em arquivo de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas).
 - **1.2.2.** Documentos nato-digitais (gerados eletronicamente) deverão ser enviados tais como foram baixados, sem alterações de qualquer espécie.
- **1.3.** Os candidatos **brasileiros** deverão enviar, no ato da matrícula inicial, os seguintes documentos:
 - **1.3.1.** Requerimento de matrícula produzido conforme item 1.1;
 - 1.3.2. Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física CPF, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP (NÃO É O CARTÃO DO CPF);
 - **1.3.2.1.** O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do(a) contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome.
 - **1.3.3.** Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 1.3.4. Cópia digitalizada (frente e verso) da Carteira de Identidade Nacional ou do documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF);
 - 1.3.4.1. Caso o(a) candidato(a) possua a versão digital do documento, deverá ser enviada cópia exportada a partir do aplicativo (não serão aceitos prints da tela do celular).
 - 1.3.5. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, obtida exclusivamente pelo endereço eletrônico:

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

- 1.3.6. Candidatos ingressantes no MESTRADO devem enviar cópia nato-digital ou digitalizada (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (apenas um dos documentos é necessário);
 - 1.3.6.1. Para estar apto a se matricular, o(a) candidato(a) deverá comprovar ter colado grau. Atestados de provável formando, previsões de formatura, certificados de conclusão de curso sem data de colação e/ou documentos semelhantes não serão aceitos.
 - 1.3.6.2. Não será aceito Certificado de Pós-Graduação *Lato sensu*.
- **1.3.7.** Candidatos ingressantes no **DOUTORADO** devem enviar cópia nato-digital ou digitalizada (frente e verso) do diploma **ou** certificado de conclusão de curso de mestrado (apenas um dos documentos é necessário);
 - **1.3.7.1.** Os candidatos selecionados para o **doutorado** que ainda não possuem certificado de conclusão ou diploma de mestrado deverão apresentar cópia digitalizada ou nato-digital da ata de defesa de dissertação assinada por todos os membros participantes da banca **(não será aceita declaração de defesa)**;
 - 1.3.7.1.1. Além da ata de defesa, deverá ser enviado o Termo de Ciência e Concordância devidamente preenchido e contendo a assinatura eletrônica do GOV.BR (para baixar o termo, acesse o link: https://drca.ufla.br/mestrado-e-doutorado/matricula).
 - **1.3.7.1.2.** Ao assinar o termo, o(a) candidato(a) se compromete a apresentar o diploma ou certificado de conclusão de mestrado até o final do segundo período letivo do curso para a regularização da pendência, **sob pena de ter** a sua matrícula cancelada caso não cumpra esta disposição.
 - 1.3.7.2. Nos casos de admissão direta ao Doutorado, o Colegiado do Curso deverá enviar ofício via SEI à DRCA para comprovação dessa seleção, isentando o(a) candidato(a) da apresentação do título de mestre, conforme Regulamento Geral da Pós-Graduação (Resolução CEPE nº 175/2021);
- 1.3.8. Aos egressos de cursos da UFLA, fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 1.3.3 e 1.3.4, tendo em vista que já apresentaram tais documentos em processo seletivo anterior.

1.4. Candidatos **estrangeiros** deverão seguir instruções de matrícula específicas, disponíveis na página da DRCA.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **2.1.** Em atendimento à Lei Federal nº 13.726/2018 e Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos requerentes será **exclusivamente digital**.
- **2.2.** O envio da documentação em formato PDF será via **Formulário Google**, dentro dos prazos de matrícula estabelecidos no item **3** destas Instruções
 - **2.2.1.** O Formulário Google deverá ser acessado exclusivamente pelo endereço eletrônico https://forms.gle/pT1vWkGoW2BJUhVN7
 - **2.2.2. Atenção!** Orientamos que o formulário **NÃO DEVE** ser preenchido a partir de uma conta institucional, por exemplo, @estudante.ufla.br ou @ufla.br.
 - **2.2.2.1.** Do mesmo modo, o campo destinado à inserção do e-mail pessoal **NÃO DEVE** ser preenchido com os endereços de e-mail citados no item 2.2.2.
 - **2.2.3.** O(a) candidato(a) deve realizar somente **um** preenchimento do formulário. Caso haja necessidade de correção do documento, basta utilizar a opção "editar sua resposta".
 - **2.2.4.** Se um(a) mesmo(a) candidato(a) realizar mais de um preenchimento, a DRCA considerará a última resposta como válida, desconsiderando as anteriores.
- 2.3. A DRCA/UFLA <u>não se responsabiliza</u> pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, fatores resultantes de ações de terceiros ou, ainda, resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- **2.4.** Os documentos enviados pelo Formulário Google serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), durante o período previsto para a matrícula inicial no Calendário Acadêmico aprovado pelo CEPE.

- **2.4.1.** Após análise dos documentos pelo SRPG/DRCA, se for encontrado documento fora dos padrões solicitados ou na ausência de algum documento, o(a) candidato(a) será notificado através do e-mail informado no Formulário do Google.
 - **2.4.1.1.** A mensagem de notificação será enviada pelo SRPG/DRCA pelo endereço matricula.pos.drca@ufla.br.
 - **2.4.1.2.** O(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis para seguir os procedimentos informados e solucionar a pendência.
 - 2.4.1.3. Em hipótese alguma serão recebidas pendências após o término dos prazos estabelecidos.
 - **2.4.1.4.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar diariamente possíveis mensagens eletrônicas enviadas pelo SRPG/DRCA.

** RECOMENDAÇÃO #2 **

Acesse seu e-mail com frequência para saber se possui alguma pendência. **EVITE PERDA DA VAGA!**

- 2.5. A DRCA/UFLA <u>não se responsabiliza</u> pelo não recebimento das mensagens eletrônicas do SRPG/DRCA enviadas ao(à) candidato(a) para informá-lo(a) a respeito de pendências na solicitação de matrícula por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, fatores resultantes da ação de terceiros ou, ainda, resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a troca de mensagens.
- **2.6.** A DRCA/UFLA <u>não se responsabiliza</u> por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes nestas Instruções de Matrícula.
- 2.7. O não envio da documentação através do Formulário Google na forma e nos prazos estabelecidos implicará renúncia irretratável à vaga.
- **2.8.** A matrícula somente será efetivada se o(a) candidato(a) obtiver homologação na análise dos documentos enviados digitalmente.
 - **2.8.1.** A homologação da matrícula é de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação da DRCA/UFLA.

** RECOMENDAÇÃO #3 **

Lembre-se: a solicitação de matrícula consiste em três passos:

- 1. Gerar o requerimento de matrícula no SIGAA, inserir a foto 3x4 e assinar pelo GOV.BR;
- 2. Enviar a documentação via Formulário Google;
- 3. Ficar atento(a) ao seu e-mail para possíveis pendências e aguardar o resultado.

3. DOS PRAZOS

- **3.1.** O prazo para os primeiros convocados gerarem o requerimento de matrícula no SIGAA e enviarem a documentação através do formulário Google (vide **ANEXO II**) terá início a partir das **10 horas do dia 11/03/2024**, e se encerrará às **17 horas do dia 13/03/2024** (horário de Brasília).
- 3.2. Para os candidatos suplentes o prazo será das 10 horas do dia 21/03/2024 até às 17h horas do dia 22/03/2024 (horário de Brasília).

4. DO RESULTADO FINAL

- 4.1. O resultado final da solicitação de matrícula será publicado a partir do dia 20/03/2024 para os primeiros convocados, e a partir do dia 27/03/2024 para os suplentes, na página da DRCA (vide ANEXO II).
- **4.2.** Os candidatos que obtiverem o resultado DEFERIDO terão sua solicitação acolhida e sua matrícula efetivada.
- **4.3.** Os candidatos que obtiverem o resultado INDEFERIDO, acompanhado da devida justificativa, terão sua solicitação recusada e a matrícula não será efetivada.
- **4.4.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) se inteirar do resultado final da solicitação de matrícula inicial.
- **4.5.** A DRCA/UFLA <u>não se responsabiliza</u> por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

** RECOMENDAÇÃO #4 **

SEJA PACIENTE! Não serão divulgadas informações preliminares. Aguarde a publicação do resultado final na página da DRCA.

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. Ao enviar a documentação para a matrícula inicial e ter a solicitação deferida, o(a) candidato(a) consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do **ANEXO III**.

6. DA PERDA DA VAGA

- **6.1.** Implicará a perda da vaga e, portanto, renúncia irretratável à vaga ao(à) candidato(a) que:
 - **6.1.1.** Não efetuar a solicitação de matrícula conforme previsto no item 1.1 destas Instruções;
 - **6.1.2.** Não enviar a documentação na forma digital prevista no item 2.2;
 - **6.1.3.** Não enviar a documentação dentro dos prazos estabelecidos no item 3;
 - **6.1.4.** Não solucionar eventuais pendências durante o período de matrícula, dentro do prazo solicitado, conforme item 2.4.1.2;

7. DO NOME SOCIAL

- 7.1. Conforme disposto em Resolução nº 050/2022 do Conselho Universitário da UFLA, disponível para consulta em https://prograd.ufla.br/legislacao, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e nos demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário "Requerimento para utilização de NOME SOCIAL no âmbito da UFLA" disponível no endereço eletrônico https://drca.ufla.br/mestrado-e-doutorado/formularios-mestrado-doutorado e encaminhar para o Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG) da DRCA/UFLA pelo endereço de email strictosensu.drca@ufla.br.
 - **7.1.1.** Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA

- **8.1.** Os atendimentos sobre matrícula inicial se darão exclusivamente pelo e-mail matricula.pos.drca@ufla.br.
 - **8.1.1.** Pedimos que, ao entrar em contato pelo e-mail, seja inserido no assunto o nome completo do(a) requerente e tipo de solicitação. Por exemplo: NOME

COMPLETO - NOME DO CURSO OU PROGRAMA - BREVE DESCRIÇÃO DO ASSUNTO.

- **8.2.** Dúvidas gerais sobre os cursos e programas de pós-graduação podem ser esclarecidas pelo atendimento aos estudantes de pós-graduação, que é realizado diretamente nas Secretarias Integradas das Unidades Acadêmicas.
 - **8.2.1.** As formas de contato com as Secretarias Integradas estão disponíveis na página da PRPG em https://prpg.ufla.br/contato/contatos-secretarias-integradas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O(a) candidato(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes nestas Instruções de Matrícula e demais expedientes relacionados a este processo.
- **9.2.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e as normas estabelecidas para os candidatos selecionados, disponíveis nestas Instruções de Matrícula.
- 9.3. O não cumprimento, por qualquer motivo, das condições determinadas pelo Edital, dos prazos estabelecidos e/ou a falta da apresentação de documentação exigida para matrícula, publicados nesta Instrução, implicará o indeferimento da solicitação de matrícula e consequente perda da vaga, sem possibilidade de recurso.
- **9.4.** A DRCA/UFLA <u>não se responsabiliza</u> por solicitação não acolhida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a) ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **9.5.** A DRCA/UFLA <u>não se responsabiliza</u> por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e no preenchimento do requerimento de matrícula.
- **9.6.** A veracidade das informações e documentos enviados é de responsabilidade do(a) candidato(a).
 - **9.6.1.** Será responsabilidade do(a) candidato(a) manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

- **9.6.2.** A comprovação de prestação de informação e/ou documentação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.7.** Casos omissos em relação a estas Instruções de Matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), ouvida a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

Lavras, 7 de março de 2024

Tayanne Santos de Oliveira

Diretora de Registro e Controle Acadêmico em Exercício

DRCA/PROGRAD/UFLA

Daniel Isnard Moulin Gomes

Coordenador do Setor de Registro Acadêmico da Pós Graduação

SRPG/DRCA/PROGRAD/UFLA

ANEXO I

ORIENTAÇÃO DE ACESSO PARA GERAR REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acesse: https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/home.jsf#



Clique em "Stricto sensu", na próxima tela selecione a opção "Processos Seletivos"



Informe o CPF no campo indicado e clique em "buscar"



Clique em "Gerar Requerimento de Primeira Matrícula" (ícone verde)



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: MATRÍCULA *STRICTO SENSU* 2024/1

DATA	ATIVIDADE
11/03/2024	Período de solicitação de matrícula de selecionados convocados
a	para o 1º período letivo de 2024.
13/03/2024	
18/03/2024	Início do 1º período letivo de 2024.
20/03/2024	Resultado final da solicitação de matrícula inicial para o 1º período
	letivo de 2024.
21/03/2024	Período de solicitação de matrícula de suplentes convocados para
a	o 1º período letivo de 2024.
22/03/2024	
27/03/2024	Resultado final da solicitação de matrícula de suplentes para o 1º
	período letivo de 2024.

ANEXO III

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados;
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5° do art. 8º da Lei no 13.709/2018.